



MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35) 3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

LEI COMPLEMENTAR N.º 084, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

“Cria Função Gratificada de Coordenador de Saúde Mental e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nazareno, a seguinte função gratificada:

Nº de vagas	Denominação	Percentual
1	Coordenador de Saúde Mental	25%

Parágrafo Único. As atribuições referentes à função gratificada constam do Anexo Único da presente lei.

Art. 2º. A função gratificada instituída por esta lei somente poderá ser exercida por servidor do quadro efetivo.

Art. 3º. O servidor designado para a função gratificada criada por esta lei perceberá uma gratificação no percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre seu vencimento básico.

Parágrafo Único. A gratificação mencionada neste artigo está sujeita as contribuições legais, não se incorporando ao vencimento do servidor para nenhum efeito legal, cessando seu pagamento no ato do término da designação.

Art. 4º. O servidor designado para a função desempenhará suas atribuições concomitantemente com as de seu respectivo cargo, sendo vedado o acúmulo da gratificação prevista nesta Lei com quaisquer outras gratificações.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 23 de abril de 2019.

José Heitor Guimarães de Carvalho
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 23/04/2019 a 20/04/2019.

[Handwritten signature]
Secretaria Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35) 3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

ANEXO ÚNICO ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE SAÚDE MENTAL

- I. Coordenar ações de reabilitação de saúde mental e física;
- II. Propor medidas regulamentadoras para o aprimoramento das ações de saúde mental e física;
- III. Verificar e assegurar a correta aplicação dos dispositivos legais e regulamentares que regem o Sistema Único de Saúde de acordo com a Política Nacional em Saúde Mental sobre saúde mental e física;
- IV. Apoiar e subsidiar as atividades de controle e de auditoria;
- V. Assegurar que toda e qualquer ação seja regida pelos princípios universais da ética em saúde;
- VI. Aplicar as metodologias, normas e processos estabelecidos pela sua chefia para o aperfeiçoamento de sua unidade;
- VII. Auxiliar a chefia imediata em assuntos de sua área de atuação, submetendo os atos administrativos e regulamentares a sua apreciação;
- VIII. Aplicar as legislações específicas para desenvolvimento das atividades da sua área de atuação;
- IX. Atender com presteza o público em geral, inclusive registrando as reclamações sobre a execução de serviços públicos, dando conhecimento aos interessados para providências cabíveis;
- X. Elaborar relatórios de suas atividades e remetê-los à chefia imediata, sempre que solicitados;
- XI. Manter a chefia imediata informada de toda irregularidade verificada na execução dos trabalhos, propondo medidas julgadas necessárias à apuração de responsabilidades;
- XII. Manter organizado e atualizado o arquivo de documentos de sua unidade;
- XIII. Zelar pela fiel observância e aplicação da presente lei e das instruções para execução dos serviços;
- XIV. Zelar pelo cumprimento das atividades planejadas, nos prazos hábeis, garantindo o desempenho esperado e realização das metas;
Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 22/04/2019 a 30/06/2019.

22/04/2019
30/06/2019